



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, Paraná, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO**, para a Contratação de empresa para Construção de Terminal De Transbordo De Resíduos Sólidos do município de Anahy/Pr, conforme Programa nº. 239, ação nº 5038 do Convênio nº. 4500072043 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy-PR. Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO até as 08:30h (horário de Brasília) do dia **13.03.2024**. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 09:00 (horário de Brasília) do dia **13.03.2024**. LOCAL: Plataforma <https://bnc.org.br> (Bolsa Nacional de Compras) "Acesso Identificado". O certame reger-se-á pelas Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais aplicáveis. Locais de acesso: Setor de Licitações, site <https://anahy.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>, a partir desta data. Informações com o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com, Fone (45-3249-1149).

Anahy, 31 de janeiro de 2024.

Carlos Antonio Reis
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

1. PREAMBULO

O município de Anahy, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta licitação na modalidade de CONCORRENCIA ELETRÔNICA / Obras e Serviços de Engenharia Nº **002/2024**, por empreitada **POR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos do presente edital. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos Decretos Municipais 2.079/2022, 2.092/2022, 2.160/2022, 2.091/2022, 2.186/2023 e 2.200/2023, Instruções Normativas SCGM 001/2023, 002/2023 e 003/2023 da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, e as exigências estabelecidas neste Edital:

1.1.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Até às 08:30 h (horário de Brasília) do dia **13.03.2024**.

1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 09:00h do dia **13.03.2024**.

LOCAL: Plataforma <https://bnc.org.br> (Bolsa Nacional de Compras) "Acesso Identificado".

2. OBJETO

O presente Edital de CONCORRENCIA PUBLICA/ Obras e Serv. Engenharia têm por objetivo a Contratação de empresa para Construção de Terminal De Transbordo De Resíduos Sólidos do município de Anahy/Pr, conforme Programa nº 239, ação nº 5038 do Convênio nº 4500072043 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy-PR. Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.

2.1.1. Preço máximo R\$ 557.864,91(quinhetos e cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos).

2.1.2. Capital Integralizado mínimo exigido R\$ 55.786,49(cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos). (Art. 69 § 4º da Lei nº 14.133/2021).

2.2. Todo o material necessário à execução da obra será fornecido pela empresa vencedora.

2.3. A empresa vencedora deverá executar a obra de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Departamento competente, a qual obedecerá às liberações da autorização do Início da Obra através da aprovação do presente processo licitatório e documentações exigidas.

2.4. A execução completa da obra deverá ser realizada dentro do prazo máximo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, a partir da emissão da ordem de serviço, que se dará num prazo máximo de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias após publicação da Ordem de Serviço.

2.5. A Ordem de Serviço / Autorização para início da obra ficará vinculada à liberação do recurso.

3. DOS RECURSOS

3.1. Os recursos para pagamento do objeto do presente edital estarão consignados na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 7 – Departamento de Obras e Urbanismo

Ação: 1704 – Construção/Ampliação da Infraestrutura Aterro Sanitário/Transbordo



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Funcional: 0015.0451.0270

Vínculo: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 489 – **Modalidade de Aplicação:** 3449051000000000000 – Obras e Instalações.

Vínculo: 790 – Convênio Itaipu Binacional

Referência: 490 – **Modalidade de Aplicação:** 3449051000000000000 – Obras e Instalações.

4. CONDIÇÕES GERAIS E PRAZOS

4.1. Não terão acesso ao certame instruído pelo presente Edital de CONCORRENCIA PÚBLICA, empresas:

- a) em consórcio;
- b) que hajam sido declaradas inidôneas;
- c) que hajam sido declarada suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública (federal, estadual ou municipal) por período superior a 02 (dois) anos;
- d) que hajam sido declaradas suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública municipal de Corbélia por período até a 02 (dois) anos;

4.2. Homologada a licitação, o município convocará o adjudicado para assinar o termo de contrato em até 10 (dez) dias, sujeitando-se este em caso de recusa ao disposto nos artigos 155 a 159 da Lei Nº 14.133/2021, a qual deverá apresentar a ART de execução da obra no ato da assinatura do contrato.

4.3. Após a abertura do processo licitatório não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvando a possibilidade da realização de diligências, facultadas ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação ou autoridade superior.

4.4. As certidões que não tenham prazo de validade legal ou expresse no documento terão-se como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

5. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração pública poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 155 da Lei Nº 14.133/2021.

5.2. De acordo com o estabelecido art. 156 da Lei 14.133/2021, o licitante vencedor que descumprir com suas obrigações ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação por atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Administração;
- b) Pela inexecução total ou parcial de duas obrigações a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da licitação;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 03 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar da presente licitação empresas, que:

- a) que tenham Capital Integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor orçado (Art. 69 § 4º da Lei nº 14.133/2021), objeto desta licitação, até a data designada para abertura e julgamento desta Licitação;



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

- b) Estão impedidas de participar da presente licitação:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - b) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;
 - d) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os servidores do Município de Anahy, Estado do Paraná, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - e) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - f) Não será permitida a participação de empresas em consórcio;
 - g) A proponente poderá, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, consultar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação (quando for o caso), pelo e-mail licitacaoanahy.pr@gmail.com ou pelo site <https://bnc.org.br>.
 - h) Somente serão respondidas as consultas formalizadas, por email ou pelo site <https://bnc.org.br>, encaminhadas até 3 (três) dias úteis antes da data de entrega da documentação (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).
 - i) Os esclarecimentos solicitados serão prestados via sistema ou por e-mail, a quem solicitou.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas, os documentos de habilitação e a habilitação técnica deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos para abertura. Neste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

7.2.2. No valor da proposta deverá ser aplicado o percentual de desconto ao valor máximo GLOBAL disposto na Planilha Orçamentária da Obras, de acordo com o Cronograma e demais projetos da obra em questão, com duas casas decimais após a virgula. O Edital, bem como seus elementos técnicos se encontram disponíveis em www.anahy.atende.net.

7.2.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando de acordo com a planilha, com a indicação dos valores, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, devendo conter ainda:

7.2.4. Descrição completa da tabela com os valores ofertados, especificando a porcentagem de desconto aplicada se for o caso;

7.2.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

7.2.6. Não serão aceitas propostas com valor acima do preço máximo da Planilha Orçamentária da Obra; sob pena de desclassificação;

DO CREDENCIAMENTO

7.3.1. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão nomear através do



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

instrumento de mandato, operador devidamente credenciado à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br>.

7.3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado de Instrumento particular de mandato outorgando à empresa associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de representação na concorrência, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

7.3.3. A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará por meio de participação direta à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e atualizar os seus dados de cadastro junto a plataforma.

7.3.4. O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a este município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

7.3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.3.9. Este município fica isento de qualquer contribuição a título de custeio para o BNC e a contribuição pelas licitantes ficará limitado ao exposto acima.

7.3.10. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

7.3.11. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.3.12. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.3.13. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.3.14. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

7.3.15. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

7.4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.4.1. A documentação técnica deverá ser anexada na plataforma BNC, no campo "Outros Documentos", sob pena de inabilitação.

7.4.2. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

7.4.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.4.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4.6. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de contratação ou Comissão de Contratação deverão ser encaminhados no prazo informado na plataforma BNC.

7.5. Comprovação a habilitação jurídica conforme o caso:

- a) Registro comercial devidamente registrado, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social de origem e suas alterações em vigor devidamente registrada.

7.5.1. Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Certidão Negativa Municipal;
- c) Certidão Negativa Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal compreendido de Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade de FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei 12.440/2011;

7.5.2. Comprovação da qualificação Econômico-financeira, na forma da lei;

- a) demonstrações contábeis **DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**;
- b) certidão negativa de falência e concordata;

7.5.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme modelo anexo constante deste Edital, assim como Certidão Simplificada da Junta Comercial do respectivo Estado.

7.5.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro desta licitação estão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura art. 65 §1º Lei nº 14.133/2021.

7.5.3. Comprovação de qualidade-técnica:



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

7.5.3.1. Certidão emitida por órgão competente CREA ou CAU - comprovando a inscrição da licitante, válida na data de upload do arquivo;

7.5.3.2. Comprovante de vínculo com Profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica de Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista por execução de obra de características compatíveis ao objeto do Edital, podendo ser comprovado por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços.

7.5.3.3. Atestado (s) ou certidão (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU indicando que a licitante tenha executado obra compatível com o objeto deste certame.

7.5.3.4. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, indicando que o responsável técnico designado, tenham executado obra compatível com o objeto deste certame.

7.5.3.5. atestado de visita, expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (45) 3249-1149 data limite para o agendamento 11/03/2024; ou declaração formal, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7.5.3.6. Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

7.5.3.7. Declaração de não existência de servidor público no quadro societário da empresa.

7.5.3.8. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

7.5.3.7 Declaração de que a licitante observa o cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

7.5.3.8 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, de acordo com o modelo disponibilizado no ANEXO do edital.

8. JULGAMENTO

8.1. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação procederá a conferência dos documentos eletrônicos na forma estabelecida no presente Edital de CONCORRENCIA PUBLICA conforme determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A documentação será conferida após o conhecimento do vencedor, encerrada a fase de lances.

8.3. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no presente Edital.

8.4. Serão desclassificadas as propostas de preços em que não forem cotados valores em reais ou não constarem a identificação do licitante, data, assinatura ou manuscritas.

8.5. Será desclassificada a proposta que oferecer preços não compatíveis com os praticados no mercado.

8.6 A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, os preços de mão de obra e de materiais em reais, em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

manuscritas, juntamente com o Cronograma Físico Financeiro, Planilha Discriminativa e Especificação do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), indicando que se refere à CONCORRENCIA PUBLICA nº **002/2024**, devendo ser assinada pelo representante legal do licitante;

8.9 Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste edital;

8.10 Em caso de empate proceder-se-á de imediato a sorteio, na forma do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11 Reserva-se a municipalidade o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas ou ainda tornar nula ou revogar a presente CONCORRÊNCIA, sem que disso decorra para os concorrentes direito a indenização.

8.12 Após análise das propostas apresentadas pelas proponentes e da habilitação do vencedor, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, poderá solicitar ao Setor de Engenharia do município, parecer técnico para que no prazo máximo de até 05 (cinco) dias se manifeste quanto às propostas apresentadas, verificando, se as mesmas estão de acordo com o presente edital e se atendem as demais normas legais exigidas conforme a legislação que ampare a obra licitada.

8.13 A homologação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que atendidas às exigências deste Edital e da Lei Federal Nº 14.133/2021.

8.14 Não será aceito pedido de faturamento a terceiros, exceto nos casos previstos na Lei Complementar 123/2006;

8.15 Os débitos referentes à CND/INSS da obra serão suportados pela empresa contratada.

8.16 O município reserva-se no direito de reter 10% (dez por cento) do valor total da obra, condicionada a apresentação da CND do INSS da Obra num prazo máximo de 40 (quarenta) dias após conclusão da obra, sob pena de multa.

8.17 Reserva-se o município o direito de vistoriar a obra a qualquer momento e até rejeitar os materiais ou serviços aplicados se não condizentes com o memorial descritivo.

8.18 Na execução das obras e serviços a empresa adjudicada deverá observar os requisitos mínimos de qualidade resistência e segurança, determinados nas “normas Técnicas” elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

8.19 Todos os serviços serão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pela obra, pelos engenheiros responsáveis do município ou dos órgãos repassadores. Os serviços impugnados pelos engenheiros do município no que concerne a sua execução ou a qualidade dos materiais fora do especificado, não poderão ser empenhados, devendo ser glosados da planilha.

8.20 A empresa adjudicada assume todas as obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, inexistindo solidariedade do município de Anahy relativamente a esses encargos.

8.21 Após o despacho pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, o processo ficará a disposição da Autoridade Competente, que após o cumprimento e decurso dos prazos previstos no art. 165 da Lei Nº 14.133/2021, fará a homologação.

8.22 Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Art 59 § 4º Lei nº 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos relativos ao objeto do presente edital seguirão as determinações do Cronograma Físico Financeiro.

9.2 Os pagamentos serão efetuados de acordo com os laudos de medição emitidos pelo engenheiro responsável do município ou do órgão repassador.

9.3 Fica estabelecido como indexador para reajuste de valores o IPCA Índice de Preços ao



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Consumidor Amplo, sendo aplicável qualquer outro que venha em sua substituição.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. O licitante também deverá apresentar na assinatura do contrato dados bancários, para depósito dos valores a serem recebidos pelo contratante, informando através de declaração o número, nome e cidade do banco, agência e número completo da conta corrente para depósito, sob pena de não recebimento dos valores, não sendo autorizado depósito em nome de terceiros.

10.2. O proponente adjudicado, fica, porém vinculado ao cumprimento das obrigações comprometidos na sua proposta as quais serão absorvidas pelo contrato.

10.3. A minuta do Termo de Contrato elaborado em razão desta Concorrência, é documento que faz parte dos anexos deste edital.

10.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, colocar às suas custas, placas conforme modelos fornecidos pela contratante ou pelo órgão repassador após o início das obras, sob pena de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na sua colocação.

10.5. A contratada não poderá ceder o contratado, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da contratante.

10.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas despesas, no total ou em parte, o objetivo do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.7. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da obra contratada, ficando isenta a contratante de toda qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

10.8. A proponente deverá atender as determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária;

10.9. Todos os materiais máquinas e equipamentos a serem utilizados na prestação de serviços descritos no objeto deste edital serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento, pessoal, tributos, estadia, locação, deverão estar incluídos nos preços propostos.

10.10. Que o prazo de execução da obra siga rigorosamente o disposto no edital;

10.11. Os recursos previstos na Lei Nº 14.133/2021 devem observar os seguintes requisitos:

10.11.1. Serem devidamente fundamentados;

10.11.2. Serem assinados por representante legal da decorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

10.12. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito dos interessados.

10.13. A sessão de abertura e julgamento da documentação de habilitação e proposta será promovida de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.14. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao presente edital serão efetuados EXCLUSIVAMENTE via sistema e enviados suas razões e fundamentações ao Agente de Contratação VIA SISTEMA, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, em conformidade com o caput do art. 164 da Lei Federal 14.133/2021;

10.15. O Agente de Contratação emitirá resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no parágrafo único do art. 164 de Lei Federal 14.133/2021;

10.16. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no próprio sistema de compras em campo próprio que vincularão os participantes e a Administração;



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

10.17. As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente Edital ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio pelo telefone (45) 32491149, ou através do endereço eletrônico licitacaoanahy.pr@gmail.com, até o terceiro dia útil antes da data marcada para o Edital.

11. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Os serviços, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado em Portaria pela ADMINISTRAÇÃO para esse fim, e fiscalizados por FISCAL habilitado, também designado por Portaria pela ADMINISTRAÇÃO, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

11.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da ADMINISTRAÇÃO, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

11.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pelo (a) CONTRATADO (A);
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação da ADMINISTRAÇÃO;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir o (a) CONTRATADO (A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir do (a) CONTRATADO (A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as a retenções específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela ADMINISTRAÇÃO, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos.
- l) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- m) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- n) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- o) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- p) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- q) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- r) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços mal executados ou não



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

s) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - A licitante vencedora será notificada a comparecer para a assinatura do Contrato, devendo para isso apresentar no Setor de Planejamento do município de Anahy, a título da Garantia de Execução, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sob pena de impedimento de contratar, utilizando quaisquer das seguintes modalidades;

I- caução em dinheiro ou título da dívida pública;

II- seguro garantia;

III- fiança bancária

12.2 - A garantia objeto do item 12.1, destina-se a garantir o cumprimento das normas do presente Edital, a boa e fiel execução do Contrato e a pagamento de eventuais multas.

12.3 - Em se tratando de depósito em espécie, deverá ser apresentado o recibo ou guia de depósito identificado, comprovando o recolhimento do montante na conta a ser indicada pela Prefeitura Municipal de Anahy (com identificador) no ato do depósito;

12.4 - A garantia prestada será devolvida à Contratada após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja imposição de multas contratuais, ou no caso de rescisão negociada do Contrato.

12.5 - A devolução da garantia apresentada dar-se-á mediante solicitação da Contratada, através de requerimento expedido por seu representante à Contratante.

12.6 - A garantia deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses, devendo ser prorrogada sempre que houver termo aditivo de prazo e/ou reforçada no caso de acréscimo financeiro.

13. DO ARBITRAMENTO E FORO

13.1. E, para que ninguém alegue ignorância, o presente Edital ficará afixado em mural do município de Anahy, bem como sua íntegra no sítio eletrônico do município.

13.1.1. O Edital e seus anexos poderá ser consultado/ou retirado no sítio eletrônico: www.anahy.atende.net.

13.2. Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos mediante arbitramento segundo estabelece a Lei e Juízo da Comarca de Corbelia/Pr, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. DOS ANEXOS

14.1. Fazem Parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; ANEXO

III – Declaração de não utilização de trabalho de menor;

Anexo IV - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ANEXO V – Atestado de visita;

ANEXO VI – Declaração de Atividade Econômica CNAE;

ANEXO VII - Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO VIII – Declaração de Impedimento para Licitar;

ANEXO IX - Minuta do Contrato;

ANEXO X – Elementos técnicos (projetos, planilhas, cronograma, BDI, memorial).

Anahy/Pr, 31 de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

CONCORRENCIA 002/2024

ANEXO - I

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na (endereço completo) , por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº ... , **DECLARA**, par fins do no edital, de CONCORRÊNCIA nº **002/2024**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Declara que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada.

..... de de 2024.

Licitante:
Rep. Legal
RG:
CPF:
Cargo:



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob nº

....., sediada na Rua nº, Bairro

....., na cidade de, estado

....., declara, para fins de participação na Concorrência Nº 000/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de 2024.

Licitante:
Rep. Legal
RG:
CPF:
Cargo:



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO-UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua nº, Bairro
....., na cidade de, estado
....., declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 68,
inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da
Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos
executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos
executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do
contrato, acarretará a sua rescisão.

_____, _____ de _____ de 2024.

Licitante:
Rep. Legal
RG:
CPF:
Cargo:



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua nº, Bairro
....., na cidade de, Estado
....., Declara para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em
atendimento as normas vigentes, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa
com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas
específicas, conforme Artigo 63 Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Anahy, de de 2024.

Licitante:
Rep. Legal
RG:
CPF:
Cargo:



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA (OPCIONAL)

A empresa, Localizada à, município de, Estado, CNPJ nº, através de seu engenheiro, o Sr. 14.2., CREA/CAU Nº, atesta de posse de todos os elementos instrutivos, a visita ao local da Contratação de empresa para Construção de Terminal De Transbordo De Resíduos Sólidos do município de Anahy/Pr, conforme Programa nº 239, ação nº 5038 do Convênio nº 4500072043 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy-PR. Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. Informamos que obtivemos do departamento competente todas as informações necessárias relativas à obra supra.

E por ser a expressão da verdade, datamos e assinamos o presente.

....., de de 2024.

Empresa Licitante:.....
Responsável Técnico.....
CREA/CAU nº:.....

Município de Anahy
Contratante.
Responsável Técnico.....
CREA nº:.....

Obs.: o Licitante poderá prestar declaração de que tem conhecimento da parte física e técnica do local, bem como das peculiaridades da contratação, tendo plenas condições de realização da obra, dispensando o Atestado de Visita.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO VI

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY – PARANÁ REF.: CONCORRÊNCIA Nº: 000/2024

DECLARAÇÃO

A empresa com sede ànº....., Bairro....., município de, Estado, CNJ nº....., neste ato representada por seu, o Sr., RG nº....., CPF nº....., declara para os devidos efeitos e sob as penas da lei que sua atividade econômica, CNAE, com a novembror receita é a de nº, tendo também o nº

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo assumo inteira responsabilidade.

....., de....., de 2024.

Licitante:
Rep. Legal
RG:
CPF:
Cargo:



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua nº, Bairro, na cidade de, Estado, Declara para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Artigo 63 Inciso § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANAHY , de de 2024.

Licitante:
Rep.Legal
RG:
CPF:
Cargo:



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

....., inscrita no CNPJ sob nº

....., sediada na Rua nº, Bairro

....., na cidade de, estado

....., declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 14 Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ 2024.

Licitante:
Rep. Legal
RG:
CPF:
Cargo:



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ
E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

MINUTA DO CONTRATO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, situado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy - PR, CNPJ 95.594.800/0001-94, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *Prefeito, Sr. Carlos Antonio Reis*, portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.926.005-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 525.179.269-72.

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, com sede, município de, CNPJ nº, representada neste ato por

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato, pactuado em regime de empreitada global, tem como objeto, a Contratação de empresa para Construção de Terminal De Transbordo De Resíduos Sólidos do município de Anahy/Pr, conforme Programa nº 239, ação nº 5038 do Convênio nº 4500072043 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy-PR, conforme planilha de serviços, cronograma, projetos e demais elementos previstos na Licitação modalidade Concorrência nº000/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA DOCUMENTAÇÃO

Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento do contratado apresentados na licitação.

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham ser necessários durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado, com estrita observância à lei de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR/PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total da contratação é de R\$ (.....), sendo os pagamentos efetuados conforme execução dos serviços e cronograma físico financeiro;

Parágrafo Único - Nos valores supra indicados encontram-se incluídos todos os custos de instalação, transporte, diretos e indiretos, trabalhistas e fiscais, necessários para a execução dos serviços;

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão: 7 – Departamento de Obras e Urbanismo

Ação: 1704 – Construção/Ampliação da Infraestrutura Aterro Sanitário/Transbordo

Funcional: 0015.0451.0270

Vínculo: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 489 – **Modalidade de Aplicação:** 3449051000000000000 – Obras e Instalações.

Vínculo: 790 – Convênio Itaipu Binacional

Referência: 490 – **Modalidade de Aplicação:** 3449051000000000000 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA- PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATO

O prazo de execução da obra é de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias e a vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser alterado em suas cláusulas ou renovado por



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

igual período por interesse da Administração ou qualquer outro agravante justificado e aceito, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUINTA- DAS INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Obriga-se o CONTRATADO a apresentar ao CONTRATANTE a GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social relativa aos serviços prestados mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao fato gerador, "com ou sem movimento", correspondente ao seu CNPJ, contento a relação dos servidores celetistas, dos temporários e dos exclusivamente comissionados vinculados ao RGPS (*Regime Geral de Previdência Social*), assim como dos prestadores de serviços - pessoa física que envolva recolhimento do INSS; Obriga-se o CONTRATADO a apresentar ao CONTRATANTE a Matrícula CEI – Cadastro Específico do INSS no prazo máximo de 30 dias do início de sua atividade e/ou da Ordem de Serviço, junto à Receita Federal do Brasil informando a relação dos servidores ligados à produção;

Obriga-se o CONTRATADO a apresentar ao CONTRATANTE a baixa da Matrícula CEI no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da conclusão de sua atividade, junto à Receita Federal do Brasil;

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

Ao contratado serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se: 1) Mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas na documentação objeto desta licitação; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados técnicos; 3) transferir, total ou parcialmente, sem prévia autorização, ou permitir que outrem execute os serviços acobertado por sua razão social.

CLÁUSULA SETIMA- DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Jaqueline Ribeiro do Amaral ocupante do cargo de Assistente Administrativo, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. Lucas Antonio Tschaen ocupante do cargo de Chefe de divisão, e ao fiscal substituto Sr. (a) Angélica Pedroso Bloinski Visnieski ocupante do cargo de Engenheira Civil, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quarto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sexto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente feito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Primeiro

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Segundo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Terceiro

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DE CONTRATADO E CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos morais, pessoais ou materiais decorrentes desta licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento;
- c) Executar os serviços com estrita observância no projeto, memoriais descritivos e de conformidade com as normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e órgãos ambientais, de modo a satisfazer as exigências do objeto desta licitação;
- d) Encargos trabalhistas, previdenciários relativos a execução da obra;
- e) Manter um profissional Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista responsável pela parte técnica da obra;
- f) Sinalização do local onde estejam ocorrendo os serviços;
- g) Manter no decorrer do contrato, todas as condições de habilitação;
- h) Encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais que incidirem sobre o contrato;
- i) Permitir e facilitar o acesso da fiscalização dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como os órgãos de controle interno e externo, quando do exercício de sua função em toda a parte física da obra, documentação, registros contábeis e



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

demais que se fizerem necessários, seja por rotina ou denúncia;

j) Deixar à disposição do fiscal de obra, Diário de Obras com todas as anotações necessárias para o controle do andamento dos serviços da obra, para a verificação e providências na execução dos serviços e para o registro de apontamentos pelo próprio fiscal;

k) Placa da obra nos padrões exigidos para o início dos serviços;

l) Responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Anahy, Estado do Paraná obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo, forma e repasses do cronograma previsto neste instrumento;

b) Promover, através de representante, o acompanhamento da execução dos serviços, objeto do presente EDITAL, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

c) Permitir aos funcionários da CONTRATADA, encarregados da execução dos serviços, livre acesso aos veículos, possibilitando-lhes executar os serviços e realizarem as verificações técnicas necessárias;

d) Atestar os serviços executados através de sua Administração ou a quem por ela designado;

e) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA NONA- RESPONSABILIDADE CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

O contratado assume integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrente da execução dos serviços, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir em relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou qualquer pessoa física ou jurídica empregados durante a execução deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Da Extinção do Contrato

O contratante se reserva ao direito de extinguir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos: a) quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido; b)



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento; c) por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços.

Ficam integrados ao presente contrato o artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Considerações finais

As partes elegem o Foro da comarca de CORBELIA para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pelas vias amistosas.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

(Inserir local), _____ de _____ de 20—

CONTRATANTE CONTRATADA

Assinatura do Responsável

CREA/CAU nº _____

Testemunhas:

RG _____

RG _____